



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE ATIBAIA

**ERRATA - ADITAMENTO AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PUBLICADO NO JORNAL GAZETA  
DE SÃO PAULO**

**REQUERENTE: OEC - ORGANIZAÇÃO DE ENSINO E CULTURA LTDA**

**REQUERIDO: FLÁVIO JOSÉ RAMOS**

**Processo nº 1000788-23.2018.8.26.0048**

**FAZ SABER** em aditamento ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado e publicado no **Jornal Gazeta de São Paulo em 21/11/2024**, que por um lapso constou no edital a informação no item 05: “Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 0% do valor da avaliação.”; sendo o correto: “Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação”.

Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**ROGÉRIO A. CORREIA DIAS**  
**JUIZ DE DIREITO**